

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

#### ANEXO I – “DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO”

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0765/2008**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2008**

**OBJETO:** Seleção de instituição financeira para: 1 - Receber os créditos em conta dos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Tuiuti; 2 - Concessão de empréstimos descontado em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos e 3 - Instalação de PAB - Posto de Atendimento Bancário e Terminais Eletrônico de Auto Atendimento, no Município de Tuiuti - Estado de São Paulo.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA**, seleção de instituição financeira para: 1 - Receber os créditos em conta dos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Tuiuti; 2 - Concessão de empréstimos descontado em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos e 3 - Instalação de PAB- Postos de Atendimento Bancário e Terminais Eletrônico de Auto Atendimento, no Município de Tuiuti - Estado de São Paulo.

#### 2 - DO CRÉDITO EM CONTA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS:

2.1 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável por efetuar o crédito em conta corrente dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Tuiuti.

2.2 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá providenciar atendimento personalizado em conjunto com a Seção de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa, quando da abertura da conta corrente, evitando transtornos aos servidores públicos municipais.

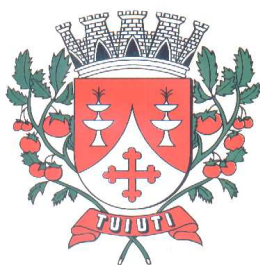
2.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá providenciar atendimento personalizado aos servidores públicos municipais durante toda a vigência contratual, mantendo no mínimo 01 (um) gerente de atendimento de conta exclusivamente para o atendimento de servidores.

2.4 - A **PREFEITURA** encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do crédito.

2.5 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá providenciar para os servidores públicos municipais, talão de cheque ou cartão magnético, conforme resoluções 2178 e 2303 do BACEN.

#### 3 - DA CONTA SALÁRIO

3.1 - Entende-se por conta salário, aquela destinada exclusivamente para o crédito de vencimentos dos servidores.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

3.1.1 - A movimentação da conta salário será realizada conforme Resoluções 2178 e 2303 do BACEN.

3.2 - Na conta salário não haverá a incidência de qualquer tarifa bancária, conforme resoluções 2178 e 2303 do BACEN.

3.3 - Na conta movimento a LICITANTE VENCEDORA poderá efetuar a cobrança das tarifas bancárias, em conformidade com as tabelas de tarifas devidamente aprovada pelo BACEN - Banco Central.

3.4 - A **PREFEITURA** não se responsabiliza, por qualquer tipo de concessão de crédito efetuada pela **LICITANTE VENCEDORA** a seus servidores ativos ou inativos.

#### **4 – DA PIRÂMIDE SALARIAL DA PREFEITURA**

O valor líquido mensal da folha de pagamento da Prefeitura do Município de Tuiuti corresponde à importância aproximadamente R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), totalizando o valor anual aproximado de R\$ 1.885.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil reais) já incluído o 13º Salário.

- A **PREFEITURA** possui atualmente 185 (cento e oitenta e cinco) servidores ativos e inativos, distribuídos nas seguintes faixas salariais:

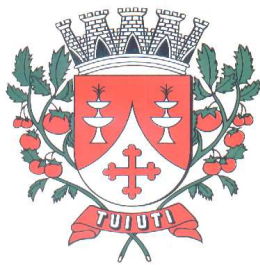
<b>Faixa Salarial</b>	<b>Número de servidores</b>
R\$ 400,00 a R\$ 500,00	47
R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00	85
R\$ 1.001,00 a R\$ 1.500,00	32
R\$ 1.501,00 a R\$ 2.000,00	14
R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	0
<b>Total</b>	

#### **5 - DA DATA DOS CRÉDITOS**

5.1 - Os créditos dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da **PREFEITURA**, serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo que o Departamento de Finanças disponibilizará os recursos referentes à folha de pagamento, sempre que possível, com 02 (dois) dias de antecedência.

5.2 - O crédito referente ao 13º mês de remuneração será realizado até o dia 20 de dezembro de cada ano, sendo que o Departamento de Finanças disponibilizará os recursos referentes ao 13º mês de remuneração, sempre que possível, com 02 (dois) dias de antecedência.

5.3 - Caso ocorra à necessidade de se efetuar o crédito dos vencimentos de forma parcelada, a **LICITANTE VENCEDORA** efetuará o crédito em quantas parcelas forem necessárias, sendo



que o Departamento de Finanças disponibilizará os recursos, sempre que possível, com 02 (dois) dias de antecedência.

#### **6 - DO EMPRÉSTIMO COM DESCONTO CONSIGNADO EM FOLHA**

6.1 - A **LICITANTE VENCEDORA** terá exclusividade para efetuar o empréstimo aos servidores públicos municipais ativos e inativos, mediante o desconto consignado em folha de pagamento, desde que suas condições sejam mais vantajosas que outras instituições que operam este tipo de produto.

6.2 - **LICITANTE VENCEDORA** poderá efetuar empréstimo aos servidores públicos ativos e inativos, até o limite máximo da parcela de 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos auferidos pelo servidor, sob o regime de desconto consignado em folha de pagamento.

6.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** isentará os servidores do pagamento de qualquer taxa para a concessão da respectiva concessão de crédito.

6.4 - Na concessão do crédito, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar o contrato para a **PREFEITURA** para que a Seção de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa efetue a consignação em folha das parcelas.

6.5 - A **PREFEITURA** não efetuará a consignação em folha de valor superior ao limite estabelecido de 30% (trinta por cento), do valor líquido dos vencimentos dos servidores, considerando as consignações de empréstimos já existentes.

6.6 - Em ocorrendo à concessão de licença do servidor com o prejuízo da remuneração, a concessão de auxílio doença pelo INSS ou a exoneração do servidor, cessará o desconto das parcelas através da consignação em folha, sendo de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** cobrar diretamente dos servidores os valores.

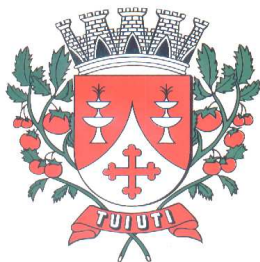
6.7 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar a listagem para consignação em folha de pagamento até o dia 20 do mês anterior, para ser descontado no mês subsequente, através de arquivo eletrônico e impresso, para que a **PREFEITURA** – Departamento de Administração, efetue a consignação.

6.8 - A **PREFEITURA** não se responsabilizará por efetuar a consignação, se a **LICITANTE VENCEDORA** não efetuar a remessa dos arquivos no prazo estabelecido.

6.9 - Os valores consignados em folha de pagamento serão transferidos para a **LICITANTE VENCEDORA**, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

6.10 - A **PREFEITURA** não se responsabilizará pela concessão do crédito, ou pelo pagamento de qualquer parcela devida pelos servidores.

#### **7 - DA INSTALAÇÃO DO PAB – Posto de Atendimento Bancário e Instalação de Terminal Eletrônico de Auto Atendimento.**



7.1 – A licitante vencedora deverá instalar na cidade de Tuiuti, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, Posto de Atendimento Bancário – PAB, em área que será de escolha da licitante vencedora para a prestação do serviço possível em atendimento aos servidores e clientes.

7.2 - O Posto de Atendimento Bancário, deverá comportar no mínimo 02 (dois) guichês, com pelo menos 01 (um) caixa em funcionamento ininterrupto, sendo que o horário de funcionamento será, no mínimo, o determinado à rede bancária nacional, independentemente de haver expediente na PREFEITURA.

7.3 - O PAB – Posto de Atendimento Bancário, deverá dar atendimento preferencial a pessoas idosas, gestantes e com criança de colo.

7.4 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelas modificações necessárias, para a instalação do PAB – Posto de Atendimento Bancário, assim como, pelo fornecimento de mobiliário e pessoal necessário para o seu funcionamento, com toda a instalação de cabos de transmissão de dados.

7.5 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelo pagamento das taxas e das despesas de energia elétrica e telefone do PAB – Posto de Atendimento Bancário.

7.6 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela segurança do PAB – Posto de Atendimento Bancário, isentando a PREFEITURA de qualquer responsabilidade.

7.7 - Ao término da vigência contratual, a LICITANTE VENCEDORA decidirá quanto à permanência no local.

7.8 – O volume de negócios previsto é no mínimo equivalente a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) - folha líquida mensal.

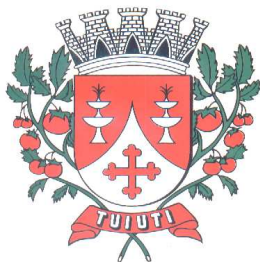
## **8 – DA OPÇÃO DE MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA COM DISPENSA DO PAB-POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO.**

8.1 – A LICITANTE VENCEDORA poderá optar pela instalação de agência bancária ou manutenção de agência bancária já existente no Município de Tuiuti, sendo neste caso dispensada da instalação de PAB-Posto de Atendimento Bancário.

8.2 – A classificação das propostas dar-se-á, unicamente com base no valor ofertado.

## **9 - INSTALAÇÃO DE TERMINAL ELETRÔNICO DE AUTO ATENDIMENTO**

9.1 - A LICITANTE VENCEDORA deverá instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, 02 (dois) Terminais Eletrônicos de Auto Atendimento no local determinado para sua instalação, no município de Tuiuti.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

9.2 - Um Terminal Eletrônico de Auto Atendimento, deverá funcionar no período das 7:00 Horas até às 17:30 horas de segunda a sexta, e outro das 06:00 horas até as 22:00 horas de segunda a segunda, e ambas deverão possibilitar o pagamento de tributos municipais, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, pagamento de fichas de compensação, consulta de saldo bancário, emissão de extratos, saques e depósitos aos servidores públicos municipais e aos clientes da licitante vencedora.

9.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela instalação dos Terminais Eletrônicos de Auto Atendimento; assim como, pelo fornecimento dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.

9.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pelo pagamento das taxas, impostos e demais contribuições, além das despesas de energia elétrica e telefone do Terminal Eletrônico de Auto Atendimento.

9.5 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela segurança do Terminal Eletrônico de Auto Atendimento, isentando a **PREFEITURA** de qualquer responsabilização por danos materiais ou morais sofridos pela **LICITANTE VENCEDORA** ou por terceiros, decorrentes da sua utilização.

9.6 - O volume de negócios previsto é no mínimo, equivalente a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) valor líquido mensal.

9.7 - Os 02 (dois) Terminais de Atendimento Bancário deverá ter no mínimo uma área de 6,0 m<sup>2</sup>.

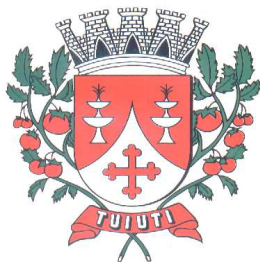
9.8 - A opção pela instalação ou manutenção de agência bancária no Município, na forma do item 8.1, não dispensa a instalação de dois Terminais Eletrônicos de Auto Atendimento.

### **10 - DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA**

10.1 - A oferta mínima a ser paga pela **LICITANTE** para a **PREFEITURA** está estimada em R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), correspondentes a 100% (cem por cento) do valor líquido da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Tuiuti, que deverá ser paga em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Tuiuti, 08 de outubro de 2008

**Solange Aparecida de Lima Mariano**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitações**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 6 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0765/2008**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002/2008**

**OBJETO:** Seleção de instituição financeira para: 1 - Receber os créditos em conta dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Tuiuti; 2 - Concessão de empréstimos descontado em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos e 3 - Instalação de PAB - Posto de Atendimento Bancário e Terminais Eletrônicos de Auto Atendimento, no Município de Tuiuti - Estado de São Paulo.

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** dia 11/11/2008 até as 10:00 horas

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** dia 11/11/2008 até as 10:00 horas

**ÁREA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Departamento Administrativo

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Tuiuti, Paço Municipal, Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, Tuiuti - SP

#### 1 - PREÂMBULO:

1.1 - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI** torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo Henrique Alves de Alvarenga, constante do processo administrativo nº 0765/2008, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** nos termos do § 1º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **CONCORRÊNCIA N.º 002/2008**, tipo **MELHOR OFERTA GLOBAL**.

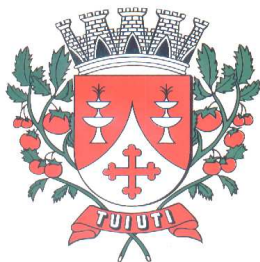
1.2 - O prazo para o recebimento dos envelopes n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e n.º 02 – “PROPOSTA DE OFERTA” será até às 10:00 horas do dia 11/11/2008, no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, na Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, Tuiuti - SP, mediante protocolo.

1.3 - O início da abertura do **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO** dar-se-á às 10:00 horas do dia 11/11/2008, no local acima citado.

1.4 - A abertura do **ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA DE OFERTA”**, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o Inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### 2 - DO SUPORTE LEGAL:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 7 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

2.1 - A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 - Os recursos financeiros oriundos da presente licitação, serão contabilizados no orçamento vigente.

#### **4 - OBTENÇÃO DA PASTA:**

4.1 - A pasta contendo o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 002/2008**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no Setor de Licitações da **PREFEITURA**, localizado no Paço Municipal, na Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, Tuiuti - SP, no horário compreendido entre 12:30 horas as 16:30 horas ou pelo site [www.prefeituratuiuti.com.br](http://www.prefeituratuiuti.com.br).

#### **5 - DO OBJETO:**

5.1 - Este Edital tem como objeto à seleção de instituição financeira para: 1 - Receber os créditos em conta dos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Tuiuti; 2 - Concessão de empréstimos consignado em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Tuiuti e 3 - Instalação de PAB - Posto de Atendimento Bancário e Terminais Eletrônicos de Auto Atendimento, no Município de Tuiuti - Estado de São Paulo, em conformidade com o ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

#### **6 - VIGÊNCIA:**

6.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de **60 (sessenta) meses**, conforme estabelece o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores atualizações.

#### **7 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

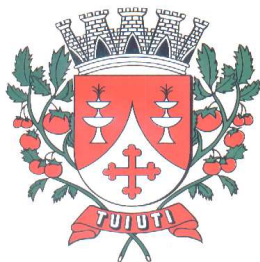
##### **7.1 CONDIÇÕES:**

7.1.1 - Por não se tratar de disponibilidade de caixa, conforme determina o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal, esta licitação está aberta a todas as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na contratação de operações e na prestação de serviços aos clientes e ao público em geral.

##### **7.2 RESTRIÇÕES:**

7.2.1 - Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2.2 - Instituição financeira declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.



7.2.3 - Concordatária ou com falência decretada.

7.2.4 - Consorciada.

**8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE OFERTA” :**

8.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao protocolo geral da Prefeitura do Município de Tuiuti/SP, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de oferta, em **02 (dois) envelopes distintos**, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**8.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0765/2008

CONCORRÊNCIA N.º 002/2008

**(razão social da LICITANTE e endereço completo)**

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até o dia 11/11/2008 as 10:00 horas

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): dia 11/11/2008 às 10:00 horas

**8.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE OFERTA”**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0765/2008

CONCORRÊNCIA N.º 002/2008

**(razão social da LICITANTE e endereço completo)**

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até dia 11/11/2008 às 10:00 horas.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): dia 11/11/2008 às 10:00 horas

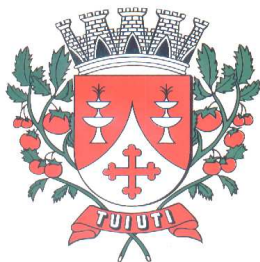
**9 - CREDENCIAMENTO:**

9.1 - Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.**

9.2 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de se manifestar quanto às decisões tomadas pela **Comissão de Julgamento de Licitações** durante a sessão de abertura dos envelopes.

9.3 - Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 9.1**, para representá-las na sessão de abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal,





com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

9.4 - Os documentos referidos nos **itens 9.1** e **9.3** poderão ser apresentados fora do **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**.

**10 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:**

10.1 - São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

**10.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.2 - A apresentação do contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

10.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da instituição **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da Lei, inclusive Dívida Ativa da União, relativas a sede da matriz da **LICITANTE**.

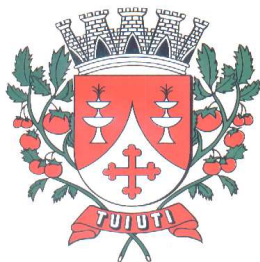
10.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, relativas a sede da matriz da **LICITANTE**.

10.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa de Débito - CND), relativas a sede da matriz da **LICITANTE**.

**10.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.3.1 - Autorização de funcionamento ou Registro ou Inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil.

**10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**



10.4.1 - Balanço Patrimonial acompanhado do Termo de Abertura e encerramento do livro diário e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até **60 (sessenta) dias**, contados da apresentação da proposta, relativas à sede da matriz da **LICITANTE**.

### **11 - DECLARAÇÕES:**

11.1 - Declaração emitida pela instituição financeira e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.2 - Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados.

### **12 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.1 - Os documentos descritos no **item 10 e 11** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

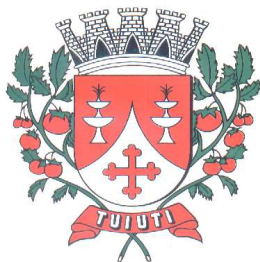
12.2 - A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da empresa **LICITANTE**.

### **13 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO”:**

13.1 - Os documentos necessários à habilitação, descritos no **item 10 e 11**, deverão ser apresentados na forma do **item 12.1** e colocados no envelope N.º **01 – DOCUMENTAÇÃO**, conforme o **subitem 8.1.1** deste Edital.

### **14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA:**

14.1 - Os formulários oficiais referentes ao **ANEXO III – PROPOSTA DE OFERTA** deverão ser colocados no **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE OFERTA”**, conforme o **subitem 8.1.2** deste Edital e na forma a seguir descrita:



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

14.1.1 - Serem preenchidos nos seus campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

14.1.2 - Serem apresentados nos formulários de igual título, fornecidos juntamente com o presente Edital, assinado e datado por pessoas juridicamente habilitadas, apondo-se o nome e o cargo destas sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas:

14.1.2.1 - Serem preenchidos os campos referentes ao **VALOR TOTAL GLOBAL DA OFERTA**, em algarismos e por extenso, e a **VALIDADE DA OFERTA**, sem que haja quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

14.1.2.2 - O prazo de validade das propostas, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente **DESCLASSIFICADAS**.

**15 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

15.1 - A presente concorrência será processada e julgada pela **Comissão de Julgamento de Licitações**, nomeada pela Portaria n.º 071/08, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

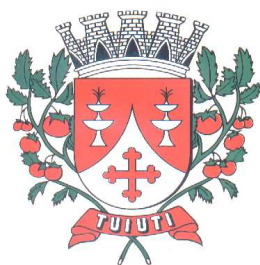
15.2 - Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

15.3 - No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão de Julgamento de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º 01 - **DOCUMENTAÇÃO** e N.º 02 - **PROPOSTA DE OFERTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

15.4 - Os documentos contidos nos envelopes N.º 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

15.5 - Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

15.6 - Os envelopes identificados pelo título N.º 02 - "**PROPOSTA DE OFERTA**" serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão de Julgamento de Licitações até o decurso do prazo para a interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

15.7 - Os envelopes N.º 02 - **PROPOSTA DE OFERTA** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão de Julgamento de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Prefeitura do Município de Tuiuti**, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

15.8 - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

15.9 - As propostas contidas nos envelopes N.º 02 - **PROPOSTA DE OFERTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

15.10 - De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

15.11 - Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão de Julgamento de Licitações, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Tuiuti**.

15.12 - É facultado à Comissão de Julgamento de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

**16 - DA INABILITAÇÃO:**

16.1 - Será(ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

16.1.1 - Não apresentar(em) a documentação estabelecida no **item 10 e 11** do presente Edital;

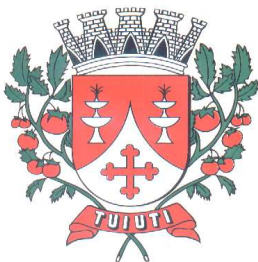
16.1.2 - Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o **item 12**; e,

16.1.3 - Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

**17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

17.1 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que :

17.1.1 - Não for(em) apresentada(s) nos **ANEXOS II – PROPOSTA DE OFERTA**;



17.1.2 - Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das **LICITANTE(S)**;

17.1.3 - Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

17.1.4 - Apresentar(em) alternativa(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

17.1.5 - Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

17.1.6 - Que apresentar(em) ofertas com valor inferior ao mínimo estabelecido.

### **18 - DA CLASSIFICAÇÃO :**

18.1 - As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas em sessão de julgamento de propostas, após a verificação da regularidade das mesmas pela Comissão de Julgamento de Licitações.

### **19 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

19.1 - As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **“MELHOR OFERTA GLOBAL”**, sendo que o valor mínimo da oferta é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

19.2 - Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem ofertas iguais, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES HABILITADAS E CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Tuiuti.**

19.3 - Após o julgamento, a Comissão de Julgamento de Licitações classificará ou desclassificará as propostas das empresas participantes, de acordo com os critérios de julgamento deste Edital.

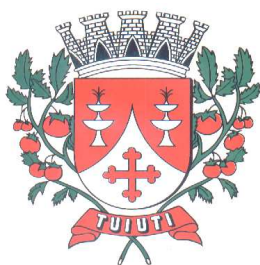
19.4 - O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Tuiuti**, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.5 - Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Julgamento de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do Sr. Prefeito Municipal.

### **20 - DOS RECURSOS:**

20.1 - As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no artigo 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores alterações, os quais deverão ser dirigidos ao presidente da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, neste prazo, fazê-los subir à apreciação da





Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, na Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, Tuiuti/SP.

20.2 - Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

### **21 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

21.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

### **22 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

22.1 - Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

22.2 - Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

22.3 - O Departamento de Administração, encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA** por carta ou através de transmissão via "fac-simile".

22.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 22.2**, sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

### **23 - DA FORMA DE PAGAMENTO DA OFERTA:**

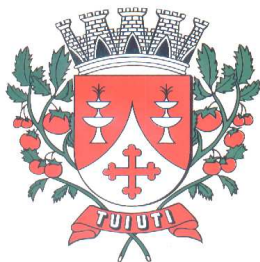
23.1 - A **LICITANTE VENCEDORA** efetuará o pagamento à **PREFEITURA** em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em parcela única, através de depósito em conta a favor da Prefeitura do Município de Tuiuti.

### **24 - DO REAJUSTE:**

24.1 - O valor da oferta da **LICITANTE VENCEDORA**, não sofrerá qualquer reajuste durante o prazo de vigência contratual.

### **25 - DAS PENALIDADES:**





25.1 - O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

25.1.1 - Advertência por escrito;

25.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste mesmo valor;

25.1.3 - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

25.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **26 - DA RESCISÃO:**

26.1 - A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações), no que couber, e, também nos seguintes casos:

26.1.1 - Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

26.1.2 - Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

26.1.3 - Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

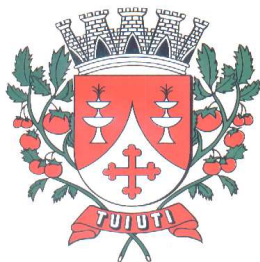
26.1.4 - Se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

26.1.5 - Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse público.

## **27 - DOS ESCLARECIMENTOS:**

27.1 - As **LICITANTES** poderão requerer **esclarecimentos** sobre este Edital e seus respectivos Anexos ao Setor de Licitações da **PREFEITURA**, pelo telefone (11) 4015-6216/4015-6212 ou fax (11) 4015-6216 em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura desta licitação. Não se aplicando o prazo ora estipulado às impugnações de Edital que deverão seguir os prazos legais constantes da Lei Federal nº 8666/1993.

27.2 - A Secretaria das Licitações Públicas responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal.



27.3 - Em caso de não solicitação, pelas **LICITANTES**, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta **CONCORRÊNCIA**.

**28 - DA ACEITABILIDADE:**

28.1 - A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

**29 - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

29.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pela Diretoria de Finanças e Tributos, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

29.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes

**30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

30.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Julgamento de Licitações** da **PREFEITURA**.

30.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

**31 - DOS ANEXOS:**

31.1 - São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante :

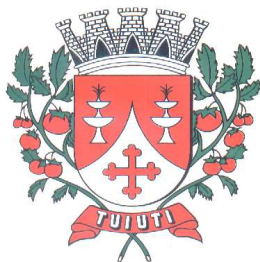
31.1.1 - **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

31.1.2 - **ANEXO II** – PROPOSTA DE OFERTA;

31.1.3 - **ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

Tuiuti, 08 de outubro de 2008

**Solange Aparecida de Lima Mariano**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitações**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 17 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II – PROPOSTA DE OFERTA – (Formulário Oficial)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0765/2008**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2008**

**OBJETO:** Seleção de instituição financeira para: 1 - Receber os créditos em conta dos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Tuiuti; 2 - Concessão de empréstimos descontado em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos e 3 - Instalação de PAB - Posto de Atendimento Bancário e Terminais Eletrônicos de Auto Atendimento, no Município de Tuiuti - Estado de São Paulo

RAZÃO

SOCIAL:

ENDEREÇO: .....

BAIRRO: .....

CIDADE: .....

ESTADO: .....

CEP: .....

CNPJ: .....

I.E: .....

TEL/FAX .....

Instituição financeira para: 1 - Receber os créditos em conta dos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura do Município de Tuiuti; 2 - Concessão de empréstimos descontado em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos e 3 - Instalação de PAB- Posto de Atendimento Bancário e Terminais Eletrônicos de Auto Atendimento no Município de Tuiuti – Estado de São Paulo

**Valor da Oferta em**  
**Algarismo**

**R\$** \_\_\_\_\_

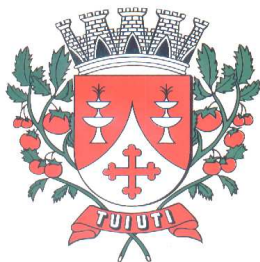
-

**Valor da Oferta Por**  
**Extenso**

**VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA : 60 (SESSENTA) DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em parcela única, com vencimento em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

**Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

---

- 18 -

**PELA LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:**

\_\_\_\_\_

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

\_\_\_\_\_

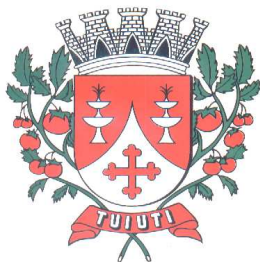
Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
da **LICITANTE**

Pela **PREFEITURA.**

**SOLANGE APARECIDA DE LIMA MARIANO**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitações**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 19 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

**Processo Administrativo nº 0765/2008**  
**Concorrência Pública nº 002/2008**

#### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2008

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**, com sede à Rua Zeferino de Lima, nº 117, centro, na cidade de Tuiuti, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR. PAULO HENRIQUE ALVES DE ALVARENGA**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – Cidade, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo administrativo nº \_\_\_\_/2008, Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2008 e mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

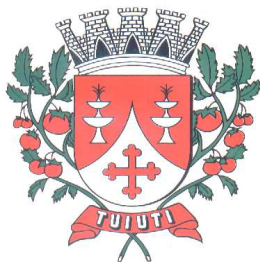
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato e a seleção de instituição financeira para: 1 - Receber os créditos em conta dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Tuiuti; 2 - Concessão de empréstimos descontado em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos e 3 - Instalação de PAB - Posto de Atendimento Bancário e Terminais Eletrônicos de Auto Atendimento, no Município de Tuiuti - Estado de São Paulo de conformidade com as demais condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2008, e no que couber, da Proposta da **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

#### CLAUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Atender, nas condições apresentadas na proposta comercial, todas as exigências contidas no Edital, e em todos os seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA — PREÇOS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Os preços para execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O preço global retro referido, é final, não se admitindo qualquer supressão independentemente dos ônus assumido pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** efetuará o pagamento até o 5º dia posterior a assinatura do presente instrumento Contratual, em parcela única, através de depósito em conta a favor da Prefeitura do Município de Tuiuti.

**CLAUSULA QUINTA — TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

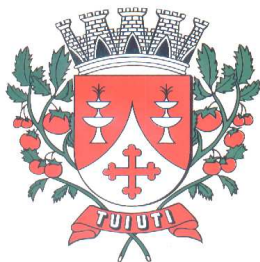
**CLÁUSULA SEXTA — RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO PARA ASSINTURA DO CONTRATO**





A vencedora será convocada no prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e atualizações.

#### **CLÁUSULA OITAVA — REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O valor da oferta da **LICITANTE VENCEDORA**, não sofrerá qualquer reajuste durante o prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – PESSOAL UTILIZADO PELA CONTRATADA**

Os empregados a serem utilizados pela **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a prefeitura do Município de Tuiuti, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas correspondentes.

O eventual inadimplemento pela **CONTRATADA** dos encargos previstos nesta cláusula não transfere à prefeitura do Município de Tuiuti responsabilidades pelo seu pagamento e nem poderá recair sobre o valor original do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E VIGENCIAS**

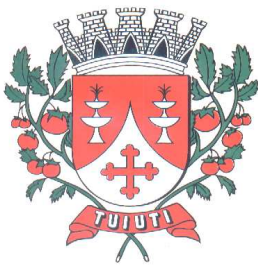
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA MULTA CONTRATUAL**

Ocorrendo atraso injustificado no pagamento no preço ofertado pela **CONTRATADA**, esta incidirá em multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções



administrativas inscritas na seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinente quanto às outras sanções, a saber:

- 1 — Advertência por escrito.
- 2 — Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- 3 — Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- 4 — Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 5 — Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do contrato.
- 6 — Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- 7 — As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8 — As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA.

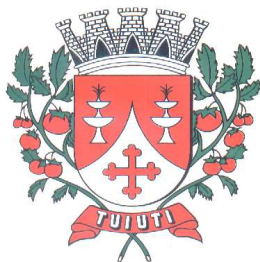
**Parágrafo único** — O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA RESCISAO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura do Município de Tuiuti, por inexecução da **CONTRATADA**, ou ainda por conveniência administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93

**Parágrafo único** — A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93, também nos seguintes casos:

- 1 — na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2 — não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- 3 — quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4 — na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- 5 — se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA** prejudique a execução do contrato;
- 6 — em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- 7 — por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.
- 8 — se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.
- 9 — pelo não atendimento das determinações regulares do funcionário municipal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

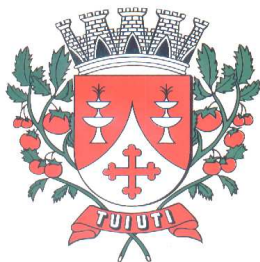
A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Aplica-se este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Cidade e Comarca de Bragança Paulista, deste Estado, ficando a critério exclusivo da **PREFEITURA** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO** N° \_\_\_\_/2008 digitado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **laudas** e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Seção de Licitações da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 24 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

Tuiuti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

**Pela PREFEITURA**

**Dr. Paulo Henrique Alves de Alvarenga**  
**Prefeito Municipal**

**Pela Contratada:**

**Representante Legal da Empresa**

**Testemunhas**

**1** \_\_\_\_\_

**2** \_\_\_\_\_